

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de itens relacionados à realização de eventos para a Assessoria de Cerimonial e Eventos do Conselho Federal de Enfermagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Conselho Federal de Enfermagem, criado pela Lei 5.905/73, tem suas competências definidas no art. 8º da referida Lei. Para exercer muitas das suas competências, o Cofen realiza e/ou apoia eventos que guardam pertinência com o fortalecimento profissional da enfermagem ou tenha objetivos intrínsecos à atividade-fim da Autarquia.

**2.2.** Conforme Memorando nº 052/2018 da Assessoria de Cerimonial e Eventos do Cofen (ASCE), os materiais indicados são necessários para realização de eventos externos, sem a necessidade de locação continuada dos mesmos.

**2.3.** Assim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não possui tal material em quantidade suficiente e nem condições de produzi-lo, faz-se necessária a referida aquisição para permanente composição do quadro de materiais da Assessoria de Cerimonial e Eventos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1.

| Item |                                    | Descrição   | Qtde.       |
|------|------------------------------------|---|-------------|
| 1    | Suporte para mastros com bandeiras | Fabricação em madeira com acabamento envernizado e 04 encaixes para mastros com espessura de 28 mm cada. Dimensões médias: 24 cm x 16 cm x 37 cm. O suporte deve ser totalmente compatível com os mastros descritos no item 2.  | 01 unidade  |
| 2    | Mastros para bandeiras             | Mastro em alumínio dividido em 03 partes (com roscas de encaixe), embalados individualmente; ponteira de 30 cm modelo lança em ABS cromado e acompanhados de 02 presilhas para fixação de ilhoses superiores e inferiores das bandeiras. Os mastros devem ser totalmente compatíveis com o suporte descrito no item 1 e ter dimensões que suportem bandeiras de, no mínimo, 90 cm x 1,28 cm.  | 04 unidades |
| 3    | Tribuna Mestre de Cerimônias       | Tribuna em material acrílico, desmontável. Dimensões médias: 115 cm x 50 cm x 35 cm e espessura aproximada de 08 mm.  | 01 unidade  |
| 4    | Rádio comunicador                  | Rádios comunicadores, tipo <i>walk talk</i> – média distância, com fone de ouvido e microfone. Deve ter no mínimo 12 canais. Deve conter estação bivolt para recarregar bateria e bateria recarregável de lítio, com no mínimo, 1100 mAH, com duração da carga de, no mínimo, 10 horas. Deve possuir controle de volume do rádio. Deve apresentar manual, preferencialmente, em português. Deve ser resistente à água e vir com clip para fixação no cinto. Prazo de garantia mínima de 1 (um) ano. | 05 unidades |

**3.2.** Cumpre informar que constam imagens de referência dos itens aqui listados no Anexo II deste Termo.

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Todos os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.

**4.2.** Todos os itens deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**4.4.** Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação pela Assessoria de Cerimonial e Eventos do Cofen por meio de “atesto” da Nota Fiscal.

**4.5.** Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

**5.2.** A aquisição que se pretende está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos constantes no Decreto Regulamentador nº 5.450/05, na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, assim considerados objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.3.** Considerando o aumento da competitividade, por ser tecnicamente possível e por inexistir prejuízo ao conjunto da contratação, a adjudicação deverá ser por item, em consonância com o que dispõe o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93, *in verbis*: “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

- 6.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;
- 6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**9.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

**9.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**9.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**10.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**10.5.1** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.5.2** Apresentar documentação falsa;

**10.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.5.4** Não mantiver a proposta;

**10.5.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.7** Fizer declaração falsa;

**10.5.8** Cometer fraude fiscal.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha do Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

**11.2.** Os preços dos itens fornecidos serão fixos e irrevogáveis;

**11.3.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**13.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

**13.3.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Brasília, 31 de julho de 2018.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Rogério Wolney  
Assessor Técnico

De acordo:

Marcia Medeiros  
Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos

Aprovado pelo Chefe da Astec:

---

Shigeru Tsuchiya

Chefe da Assessoria Técnica

Portaria Cofen nº 1656 de 05/12/17

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

| Item | Descrição                          | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Suporte para mastros com bandeiras | 01 UN |                |             |
| 2    | Mastros para bandeiras             | 04 UN |                |             |
| 3    | Tribuna Mestre de Cerimônias       | 01 UN |                |             |
| 4    | Rádio comunicador                  | 05 UN |                |             |

**CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- Todos os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na sede do Cofen, localizado à Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF.
- Todos os itens deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação pela Assessoria de Cerimonial e Eventos do Cofen por meio de “atesto” da Nota Fiscal.
- Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA IMAGENS DE REFERÊNCIA**

Item 1 - Suporte para mastros com bandeiras



Item 2 - Mastros para bandeiras



02 Presilhas para  
fixação de ilhoses



Item 3 - Tribuna Mestre de Cerimônias



Item 4 - Rádio comunicador

